



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00068/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 ,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - RUA FIDERALINO PAULINO, 99 - CENTRO - PATU - RN, CNPJ nº 10.634.109/0001-34, neste ato representado por Clidenor Felix Nicacio, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Braz Cirino de Moura, 276, Centro - Patu - RN, CPF nº 294.117.854-68, Carteira de Identidade nº 417627 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00001/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 250.816,39 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL OTOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
15.451.029.1102 - CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) ano

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

- 1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

- 2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- 2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- 2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- 2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:
 - 2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou
 - 2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;
- 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.
- 2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;
- 2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;
- 2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;
- 2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- 2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;
- 2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

- 3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;



- 3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;
- 3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;
- 3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;
- 3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;
- 3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- 3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;
- 3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;
- 3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;
- 3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2016.

TESTEMUNHAS

Mariana de Fátima de S. Oliveira
582.453.404-72

Cláudio Olímpio Alexandre
074595064-78

PELO CONTRATANTE

Leomar
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME
CLIDENOR FELIX NIÇACIO
294.117.854-68



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços na construção de cemitério público, no município de Catolé do Rocha.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 15.451.029.1102 - construção/ recuperação e ampliação de cemitérios 449051 - obras e instalações.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00068/2016 - 04.05.16 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 250.816,39

Catolé do Rocha – PB, 04 de Maio de 2016


LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito

DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde. 10.301.2004.2034 - Manter Atendimento Básico de Saúde 10.302.2005.2038 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS. 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade. 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde. 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
 CT Nº 00030/2016 - 03.05.16 - ANTONIO ALVES DA SILVA 05741808425 - R\$ 28.080,00
 CT Nº 00031/2016 - 03.05.16 - JOSÉ ROBSON ARAÚJO DE ANDRADE 40047741104 - R\$ 42.000,00

Prefeitura Municipal de São Bentinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa pelo maior desconto para aquisição de peças e acessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, locados e a disposição da Prefeitura de São Bentinho - PB. Data e local, as 13:00 horas do dia 20/05/2016, na sala de reunião da CPL, na Rua Severino Pedro de Almeida, nº 04, Centro, São Bentinho - PB.

Juêze Vieira Herculano
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Bayeux

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016
 CONTRATO Nº - Contratado(a): Joarez Souza do O - ME. Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de fogos de artifícios diversos. Valor Contratado: R\$ 45.100,00. Recursos: Próprio. Classificação: Diversas Secretarias - Material de Consumo. Vigência: 28/04/2016 a 31/12/2016.
 Bayeux/PB, 28 de abril de 2016
 Dr. Expedito Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos, cuja abertura será no dia 20.05.2016 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro - Olho D'Água - PB.
 O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3483-1003.

Daniela Iria Adjuto de Almeida
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2016, do tipo menor preço por item, para aquisição de material médico, cuja abertura será no dia 20.05.2016 às 11:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro - Olho D'Água - PB.
 O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3483-1003.

Daniela Iria Adjuto de Almeida
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2016

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2016, do tipo menor preço por item, prestação de serviços para transporte de estudantes e outros veículos, cuja abertura será no dia 20.05.2016 às 14:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, Centro - Olho D'Água - PB.
 O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo telefone (0**83) 3483-1003.

Olho D'Água - PB, 04 de Maio de 2016
 Daniela Iria Adjuto de Almeida
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

AVISO DE EDITAL
 CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2016

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Fausto de Almeida Costa, s/nº, através da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública nº 00002/2016, para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que será realizada no dia 20 de maio de 2016, às 16:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação. Demais esclarecimentos na Sala de Licitações ou pelo telefone 083-3483-1003.

Olho D'Água - PB, 04 de Maio de 2016.
 Daniela Iria Adjuto de Almeida
 Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
 CONCORRÊNCIA Nº 00001/2016 - FASE HABILITAÇÃO

OBJETO: Construção de duas creches - Projeto 2 Convencional: no Assentamento Dona Antônia e no Loteamento Jardim N S das Neves. RECURSO ADMINISTRATIVO: Interposto pelas empresas GM CONSULTORIA & NEGÓCIOS EIRELI - ME e VMC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.; contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou as referidas empresas inabilitadas. Comunica-se que, em decorrência dos recursos interpostos, uma nova sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será marcada posteriormente, mediante publicação na imprensa oficial. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rodovia Pb 18 - Km 3, S/Nº - Centro - Conde - PB, no horário das 12:00 às 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 9108-5236. Email: cplprefeituraconde@hotmail.com.

Conde - PB, 04 de Maio de 2016.
 ISABELLA DUARTE GOUVEA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2016, que objetiva: Aquisição de gêneros de panificação, para atender as necessidades das secretarias deste município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco o licitante: JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA ME - R\$ 88.263,00. Para assinar termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2016
 LEOMAR BENICIO MAIA
 Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO
 OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços na construção de cemitério público, no município de Catolé do Rocha. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e outros 15.451.029.1102 - construção/ recuperação e ampliação de cemitérios 449031 - obras e instalações. VIGÊNCIA: 1 (um) ano PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00068/2016 - 04.05.16 - C.L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME - R\$ 250.816,39
 Catolé do Rocha - PB, 04 de Maio de 2016
 LEOMAR BENICIO MAIA
 Prefeito